



SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
MODO DE DISPUTA - ABERTO E FECHADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues, nº 800, Bairro Bela Vista, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – **UASG sob o nº 926827**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.983/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, as exigências estabelecidas neste Edital.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

É necessário anexar à plataforma AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no ato do cadastramento da proposta, ou seja, simultaneamente com a proposta e antes da data e horário de abertura da sessão pública.

Data da sessão: 01/04/2026

Horário: 08:00h (Horário de Brasília).

Local: AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/> (Suporte para licitantes é através do Telefone/Whatsapp: (31) 3191-0707 - contato@licitardigital.com.br).

Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do SAAE Viçosa no endereço <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/> e junto à SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS do SAAE Viçosa. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do SAAE Viçosa, o **Sr. Leandro Valente Lopes e pela Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº SAAE 139/2025 de 08 de agosto de 2025.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de 02 (duas) bombas centrífugas horizontais, destinados à Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB – Captação) e à Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT – Violeira), ambas integrantes da ETA II do SAAE Viçosa, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. A descrição detalhada dos itens consta no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.

1.4. Integram este Edital todos os seus Anexos, assim como o Termo de Referência.

1.5. As despesas decorrentes desta licitação, serão acobertadas pelas dotações orçamentárias conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações, o qual deverá ser realizado em (<https://ammlicita.org.br/>).

2.2. Os interessados preferencialmente deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, não constituindo tal atendimento requisito obrigatório para participação.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os lotes cujo valor total seja **igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o **item 2.9.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os subitens 2.9.4 e 2.9.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos **subitens 2.9.4 e 2.9.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o **item 2.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **subitens 8.1.1 e 8.13.2** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.6.2. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.4 e 4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.1.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total dos itens;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, incluindo marca e fabricante (quando aplicável), devendo conter informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas da autarquia, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7. Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o preço por item, não se admitindo itens com valores superiores aos máximos estabelecidos na tabela constante no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- 5.8. O descumprimento das regras estabelecidas pela Autarquia, que venham a ser descumpridas, total ou parcialmente, pelos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Geras e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.9. A Minuta de Proposta é a constante no Anexo II.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de: R\$ 0,01 (um centavo) para todos os lotes.**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá o modo de disputa 'aberto e fechado'.



6.11. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos na tabela do Anexo I - Termo de referência, como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.983/23.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, em que o licitante deixe de comprovar expressamente por meio de planilha de custos a capacidade de sustentar a oferta conforme o disposto no **artigo 105, Parágrafo Único do Decreto Municipal 5.983/2023**.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Na hipótese da presente contratação seja imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.11. A habilitação poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h00min (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.983/23.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.13.1**.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

9.4. a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

9.5. b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.6.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.7. Os prazos dos **itens 9.1 e 9.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.8. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 5.983/23.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais** servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.



11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/> serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no próprio sistema do pregão eletrônico, no campo específico para tal finalidade.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL

S A A E	
Nº	

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

13.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)

13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Viçosa, 13 de março de 2026.

Mausarene das Graças Guedes Viana
Diretora Presidente do SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SAAE-VIÇOSA TR 010 / 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (duas) bombas centrífugas horizontais, destinados à Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB – Captação) e à Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT – Violeira), ambas integrantes da ETA II do SAAE Viçosa. A contratação visa assegurar a continuidade, a confiabilidade e a segurança operacional do sistema de abastecimento de água, mediante a recomposição da reserva técnica e substituição de equipamento com desgaste estrutural.

1.2. Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender às condições hidráulicas e operacionais específicas de cada unidade, operando em regime contínuo, conforme as vazões e alturas manométricas detalhadas no Item 3 deste Termo, sendo obrigatoriamente compatíveis com a infraestrutura física e eletromecânica já instalada nas respectivas estações.

1.3. A contratação será realizada em lote único, composto por dois itens distintos, considerando as especificações técnicas de cada bomba, visando ampliar a competitividade e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.4. O quantitativo, a descrição resumida do objeto e a estimativa de custos da contratação encontram-se discriminados na tabela a seguir, a qual integra o presente Termo de Referência para todos os fins:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba KSB MEGANORM, modelo 200-315 , com as seguintes características: Q = 720 M³/H - HMT = 36 MCA - N = 1750 RPM - Para bombeamento de água bruta - Este equipamento substituirá a bomba KSB MEGANORM modelo 200-315, OP-954809. - Vedação gaxeta. NOTA: ESTA BOMBA DEVERÁ SER FORNECIDA COM UM ROTOR RESERVA E DOIS JOGOS DE JUNTAS. Observação: Bomba eixo livre, sem motor, sem base e sem acoplamento.	Un.	1,00	R\$ 38.789,97	R\$ 38.789,97
2	Bomba KSB MEGANORM, modelo 250-500 , com as seguintes características: Q = 792 M³/H - HMT = 94 MCA - N = 1790 RPM Diâmetro do Rotor: 448 MM - Para bombeamento de água tratada - Este equipamento substituirá a bomba KSB MEGANORM modelo 250-500, OPM522302532. - Vedação gaxeta. NOTA: ESTA BOMBA DEVERÁ SER FORNECIDA COM UM ROTOR RESERVA E DOIS JOGOS DE JUNTAS. Observação: Bomba eixo livre, sem motor, sem base e sem acoplamento.	Un.	1,00	R\$ 90.364,06	R\$ 90.364,06
TOTAL (R\$): 129.154,03 (Cento e vinte e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e três centavos).					



1.5. O modelo e marca indicado no objeto possui caráter operacional e padronizado pela Autarquia, encontrando respaldo no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite expressamente tal prática quando necessária à padronização do objeto ou à manutenção da compatibilidade com equipamentos já existentes.

1.6. O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de equipamento cujas características técnicas, de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado. A indicação de modelo e características técnicas decorre de padronização operacional e necessidade de compatibilidade com o sistema existente, não descaracterizando a natureza comum do objeto, conforme autorizado pelo art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando tecnicamente justificada para assegurar a interoperabilidade, a manutenção da confiabilidade operacional e a economicidade da contratação. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com a adoção de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, preservando a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de bombas centrífugas horizontais, destinados às Estações Elevatórias vinculadas ao sistema de abastecimento de água operado pelo SAAE Viçosa, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e em consonância com o Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo.

2.2. Os equipamentos a serem adquiridos destinam-se à recomposição da confiabilidade operacional do sistema de bombeamento da ETA II, abrangendo tanto a Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB (captação) quanto a Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT Violeira, unidades críticas para a manutenção da regularidade e continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água.

2.3. A presente contratação será realizada em lote único, composto por itens distintos correspondentes as bomba destinadas aos diferentes conjuntos motobombas das unidades operacionais EEAB e EEAT, não se caracterizando parcelamento indevido do objeto.

2.4. O agrupamento dos itens em lote único decorre da similaridade tecnológica dos equipamentos, da necessidade de padronização operacional, da conveniência administrativa e da racionalização do processo de contratação, nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo prejuízo à competitividade. O julgamento das propostas será realizado por lote, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a autarquia.

2.5. O objeto da contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que suas características técnicas, de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidas com base em especificações usuais de mercado, constantes neste Termo de Referência.

2.6. A indicação de modelo, marca ou características técnicas específicas decorre de padronização operacional e necessidade de compatibilidade com o sistema existente, visando assegurar a interoperabilidade dos equipamentos, a manutenção da confiabilidade do sistema, a economicidade da contratação e a redução de riscos operacionais, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda.

2.7. Registra-se que, em observância à manifestação da Procuradoria Jurídica do SAAE Viçosa, exarada em resposta ao Ofício DPSAM nº 004/2026 (Protocolo nº 0639/26), a Administração concluiu que a situação

analisada não se enquadra nas hipóteses legais de contratação emergencial previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Em razão disso, optou-se pela condução da contratação por meio de procedimento administrativo planejado, voltado à mitigação de riscos operacionais, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da continuidade e da regularidade do serviço público essencial de saneamento.

2.8. Considerando a natureza do objeto, classificado como bem comum, a existência de pluralidade de fornecedores no mercado, o valor estimado da contratação e as orientações emitidas pela Procuradoria Jurídica e pelo Setor de Compras e Licitações do SAAE Viçosa, a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 6º, inciso XLI, e art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. A adoção do Pregão Eletrônico visa assegurar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência do certame e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, reduzindo riscos jurídicos e institucionais e observando as boas práticas de governança pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução a ser contratada consiste no fornecimento de 02 (duas) bombas centrífugas horizontais novas, sem uso prévio, compatíveis com a infraestrutura eletromecânica existente na ETA II do SAAE Viçosa. A solução abrange o fornecimento integral dos equipamentos e respectivos acessórios sobressalentes previstos neste Termo de Referência, visando garantir a sustentabilidade operacional e a continuidade do serviço público de abastecimento de água.

3.2. Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a solução foi dimensionada para assegurar a máxima eficiência operacional e a longevidade dos ativos, priorizando equipamentos que apresentem elevada resistência mecânica, durabilidade de componentes internos e otimização do consumo energético, de modo a reduzir a necessidade de intervenções corretivas e minimizar os custos de manutenção ao longo do período de operação.

3.3. As especificações técnicas do ITEM 01 (Bomba para EEAB – Captação) compreendem os seguintes requisitos mínimos:

- 3.3.1 Aplicação em sistema de bombeamento de água bruta em regime contínuo;
- 3.3.2 Vazão nominal de 720 m³/h e Altura Manométrica Total (HMT) de 36 m.c.a.;
- 3.3.3 Rotação nominal de 1750 RPM;
- 3.3.4 Fornecimento de 01 (um) rotor reserva e 02 (dois) jogos de juntas de vedação;
- 3.3.5 Modelo KSB Meganorm 200-315, ou equivalente técnico, desde que comprovada a compatibilidade dimensional, hidráulica e operacional com o sistema existente, sem necessidade de adaptações nas instalações.

3.4. As especificações técnicas do ITEM 02 (Bomba para EEAT – Violeira) compreendem os seguintes requisitos mínimos:

- 3.4.1 Aplicação em sistema de recalque de água tratada para o Reservatório RAP 2;
- 3.4.2 Vazão nominal de 792 m³/h e Altura Manométrica Total (HMT) de 94 m.c.a.;
- 3.4.3 Rotação nominal de 1790 RPM e rotor com diâmetro de 448 mm;
- 3.4.4 Fornecimento de 01 (um) rotor reserva e 02 (dois) jogos de juntas de vedação;

3.4.5 Modelo KSB Meganorm 250-500, ou equivalente técnico, desde que comprovada a compatibilidade dimensional, hidráulica e operacional com o sistema existente, sem necessidade de adaptações nas instalações.

3.5. Os equipamentos deverão apresentar total compatibilidade dimensional, hidráulica e operacional com as instalações existentes, sendo entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais técnicos (preferencialmente em língua portuguesa) e certificados de garantia e testes de fábrica, com período de cobertura mínima de 12 (doze) meses.

3.6. A especificação detalhada dos produtos busca assegurar a padronização técnica necessária à manutenção do parque tecnológico da Autarquia, garantindo a intercambialidade de componentes e a confiabilidade do sistema de saneamento frente aos riscos operacionais identificados, conforme justificativas constantes no ETP e no DFD, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação foram definidos com o objetivo de assegurar que os equipamentos a serem adquiridos apresentem plena compatibilidade com a infraestrutura existente, garantindo o desempenho técnico necessário à continuidade do serviço público essencial.

4.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, de natureza essencial e material permanente, não se enquadrando na categoria de bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 5.983/2023.

4.3. A contratada deverá garantir que as bombas fornecidas sejam compatíveis com as dimensões das bases de concreto e com as furações dos flanges de sucção e recalque instaladas na ETA II, de modo a permitir a montagem imediata sem a necessidade de intervenções civis ou adaptações mecânicas onerosas por parte da Autarquia.

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de toda a documentação técnica necessária, incluindo manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de garantia e relatórios de testes de fábrica que comprovem o atendimento às curvas de performance especificadas no Item 3 deste Termo de Referência.

4.5. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.6. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica para os modelos ofertados por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega definitiva, garantindo a manutenibilidade e o prolongamento do ciclo de vida dos ativos.

4.7. A participação no certame eletrônico implica a aceitação plena de todos os requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a proposta comercial contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo frete, seguro e tributos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade objetivamente identificada das unidades integrantes da ETA II, considerando a criticidade operacional do sistema e a ausência de reserva técnica atualmente disponível, contemplando a aquisição de 02 (duas) bombas.

5.2. O quantitativo total divide-se em 01 (uma) unidade destinada à Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB – Captação) e 01 (uma) unidade destinada à Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT – Violeira),



visando a recomposição da segurança operacional em pontos distintos e independentes do processo de abastecimento.

5.3. A definição do quantitativo de 01 (uma) unidade por item justifica-se pela necessidade estrita de estabelecer redundância mínima operacional, não se tratando de ampliação de capacidade instalada, mas de medida preventiva voltada à mitigação de riscos operacionais, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

5.4. O fornecimento deverá ser realizado de forma integral, contemplando a entrega do equipamento acompanhado da respectiva documentação técnica, manuais, certificados e demais informações necessárias à correta instalação, operação e manutenção do equipamento.

5.5. A contratada deverá providenciar o fornecimento do equipamento dentro do prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à fabricação, preparação, acondicionamento e transporte até o local indicado pela Administração.

5.6. A entrega do equipamento deverá observar as condições de transporte adequadas, de modo a preservar a integridade física e funcional da bomba, cabendo à contratada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de embalagem, manuseio ou transporte inadequados.

5.7. O equipamento será recebido provisoriamente pela fiscalização designada pelo SAAE Viçosa, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e documentais previstas neste Termo de Referência.

5.8. Após a conferência e a constatação de que o equipamento atende integralmente às exigências estabelecidas, será realizado o recebimento definitivo, mediante registro formal, nos termos da legislação vigente e das normas internas da Administração.

5.9. Caso sejam constatadas inconformidades técnicas, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações previstas, a contratada deverá proceder à correção, substituição ou complementação do objeto, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização.

5.10. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, às boas práticas de engenharia e às orientações do fabricante, assegurando a confiabilidade, a durabilidade e o desempenho adequado do equipamento fornecido.

5.11. A fiscalização do contrato acompanhará todas as etapas da execução, competindo-lhe dirimir dúvidas, solicitar esclarecimentos e adotar as providências necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (SAAE)

6.1. O SAAE Viçosa obriga-se a prestar as informações e esclarecimentos estritamente necessários ao fiel cumprimento do objeto, indicando o local exato para a entrega e descarregamento dos equipamentos no complexo da ETA II.

6.2. Proporcionar acesso às dependências das Estações Elevatórias (EEAB e EEAT) exclusivamente para fins de entrega dos equipamentos, desde que observadas as normas internas de segurança, os horários de funcionamento da Autarquia e mediante prévio agendamento.

6.3. Efetuar a conferência técnica das bombas no ato da entrega, por meio da fiscalização designada, procedendo aos recebimentos provisório e definitivo nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.



- 6.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas ou divergências técnicas constatadas nos equipamentos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes, fixando prazo razoável para saneamento.
- 6.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao item efetivamente entregue e aceito, observando-se os prazos e as condições estabelecidas no Capítulo 8 deste Termo de Referência.
- 6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que o fornecimento ocorra em estrita observância às especificações técnicas e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 6.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, garantindo à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.8. Emitir o atestado de capacidade técnica em favor da contratada após a conclusão satisfatória do fornecimento, quando solicitado, desde que cumpridas integralmente as obrigações contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada obriga-se a entregar os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e procedência dos bens fornecidos.
- 7.2. A contratada deverá assegurar que as bombas fornecidas atendam integralmente às especificações técnicas, dimensionais e hidráulicas definidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela veracidade das informações técnicas apresentadas em sua proposta e pela conformidade do produto ofertado com tais especificações.
- 7.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos equipamentos no local indicado pela Autarquia (ETA II), garantindo a integridade física do objeto até o recebimento definitivo.
- 7.4. Devem ser fornecidos, obrigatoriamente junto com a entrega dos bens, os manuais técnicos de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como os certificados de garantia e os relatórios de testes de fábrica realizados nos equipamentos.
- 7.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato e para fins de pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.6. É dever da contratada garantir a disponibilidade de peças de reposição e prestar assistência técnica para os modelos fornecidos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega definitiva.
- 7.7. A contratada deve responsabilizar-se por todos os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas ou reclamações de terceiros decorrentes de infrações de patentes ou direitos de propriedade industrial relativos aos equipamentos fornecidos.
- 7.8. Responder, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer questionamentos ou solicitações de providências realizados pela fiscalização do SAAE Viçosa acerca do fornecimento do objeto, sempre que tais demandas se relacionarem diretamente às obrigações contratuais assumidas

8. MATRIZ DE RISCO

- 8.1. Considerando a criticidade operacional do objeto e a essencialidade do serviço público de

abastecimento de água, foi elaborada Matriz de Riscos e de Alocação de Responsabilidades Contratuais, com o objetivo de disciplinar de forma clara e objetiva os principais eventos que podem impactar a execução contratual.

8.2. A matriz estabelece a identificação dos riscos relacionados à contratação, especialmente aqueles associados à entrega, conformidade técnica, compatibilidade operacional, recebimento, garantia, suporte pós-entrega e eventual ocorrência de vícios aparentes ou ocultos do objeto fornecido.

8.3. A Matriz de Riscos tem por finalidade:

- I. promover maior previsibilidade na execução contratual;
- II. estabelecer a alocação objetiva de responsabilidades entre contratante e contratada;
- III. prevenir litígios e controvérsias durante a execução do contrato;
- IV. orientar a atuação da fiscalização e da gestão contratual.

8.4. A Matriz de Riscos encontra-se apresentada no Anexo A deste Termo de Referência, passando a integrar o instrumento convocatório e o futuro contrato administrativo, para fins de orientação da execução contratual e definição das responsabilidades das partes.

8.5. A identificação e alocação dos riscos contratuais não afasta a aplicação das demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas cláusulas contratuais e nas normas gerais aplicáveis às contratações públicas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas, às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações oficiais entre o SAAE Viçosa e a contratada deverão ser realizadas obrigatoriamente por escrito sempre que o ato exigir formalidade, sendo plenamente admitido o uso de correio eletrônico institucional para conferir agilidade e registro ao processo de fornecimento.

9.3. A Autarquia poderá convocar representante da empresa contratada, a qualquer tempo, para a adoção de providências imediatas relativas ao cronograma de entrega, ajustes técnicos ou alinhamento logístico nas Estações Elevatórias (EEAB e EEAT), visando o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9.4. Após a formalização do ajuste, o SAAE Viçosa poderá solicitar à contratada informações pormenorizadas acerca do status de fabricação, cronograma de transporte, certificados de testes de fábrica e demais documentações técnicas das bombas, bem como exigir o cumprimento das sanções administrativas cabíveis em caso de mora ou inadimplemento.

9.5. A gestão e fiscalização técnica da contratação ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental (DPSAM), que deverá atestar a conformidade de cada item entregue antes da autorização para faturamento.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato designado, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o fornecimento do equipamento, verificando o

cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia, conforme o art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246, de 2022.

- 9.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo, quando necessário, as providências adotadas para a regularização de eventuais falhas ou inconformidades, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 22, inciso II, do Decreto nº 11.246, de 2022.
- 9.7.2 Identificada qualquer inexecução, irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal do contrato emitirá notificações à contratada para correção das inconformidades, estabelecendo prazo razoável para saneamento, conforme art. 22, inciso III, do Decreto nº 11.246, de 2022.
- 9.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis, conforme art. 22, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.
- 9.7.4 Na hipótese de ocorrências que possam comprometer o prazo de entrega do equipamento, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, nos termos do art. 22, inciso V, do Decreto nº 11.246, de 2022.
- 9.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, conforme art. 22, inciso VII, do Decreto nº 11.246, de 2022,
- 9.7.6 O fiscal do contrato verificará, ainda, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a entrega, o recebimento, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos ou termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário, nos termos do art. 23, incisos I, II e IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

Gestor do Contrato

- 9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução contratual, tais como ordem de fornecimento, registros de ocorrências, eventuais alterações e prorrogações, elaborando relatório que permita avaliar a adequação do contrato à finalidade administrativa, nos termos do art. 21, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.
- 9.9. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais do contrato, relativos às ocorrências da execução e às medidas adotadas, informando, quando necessário, à autoridade superior àquelas situações que ultrapassem sua competência, conforme art. 21, inciso II, do Decreto nº 11.246, de 2022.
- 9.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 21, inciso III, do Decreto nº 11.246, de 2022.
- 9.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, conforme art. 21, inciso VIII, do Decreto nº 11.246, de 2022.
- 9.12. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, e do art. 21, inciso X, do Decreto nº 11.246, de 2022.

9.13. Ao final da execução contratual, o gestor do contrato deverá elaborar relatório conclusivo contendo informações sobre a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas, conforme art. 21, inciso VI, do Decreto nº 11.246, de 2022.

9.14. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de recebimento definitivo, liquidação e pagamento da despesa, conforme dimensionamento realizado pela fiscalização e pela gestão contratual.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que der causa, total ou parcialmente, à inexecução das obrigações assumidas no contrato, especialmente nas seguintes hipóteses: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos essenciais; der causa à inexecução total do contrato; ensejar o retardamento injustificado da entrega do equipamento objeto da contratação; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Ao contratado que incorrer nas infrações administrativas descritas no item anterior poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e o devido processo legal, as seguintes sanções:

- 10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
- 10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas relativas à inexecução parcial grave, à inexecução total do contrato ou ao retardamento injustificado da entrega do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas relacionadas à apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 2013, bem como nas hipóteses de inexecução parcial grave, inexecução total ou atraso injustificado que justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
- 10.2.4 Multa, nas modalidades moratória ou compensatória, conforme a natureza da infração.
- 10.2.5 Multa moratória, para a infração consistente em atraso injustificado na entrega do equipamento, no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 10.2.6 Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada ao máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia, quando exigida. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.7 Multa compensatória, no percentual de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, para as infrações relacionadas à apresentação de documentação falsa, fraude,

comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo.

- 10.2.8 Multa compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, para a inexecução total do contrato.
- 10.2.9 Multa compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos.
- 10.2.10 Multa compensatória, em substituição à multa moratória, no percentual de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, para a infração consistente em atraso injustificado na entrega do equipamento.
- 10.2.11 Multa compensatória, no percentual de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, para a inexecução parcial do contrato que não se enquadre nas hipóteses mais graves.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 10.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. Caso o valor das multas aplicadas e das indenizações cabíveis seja superior ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.
- 10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo próprio, que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8.1 Para fins de garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e aqueles cadastrados pela empresa no SICAF.
- 10.8.2 Os endereços eletrônicos informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados válidos para fins de comunicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.
- 10.8.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.8.4 Serão consideradas, ainda, as peculiaridades do caso concreto.
- 10.8.5 Serão avaliadas as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 10.8.6 Serão considerados os danos efetivamente causados à Administração.
- 10.8.7 Poderá ser considerada a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções poderão ser estendidos aos administradores, sócios com poderes de administração, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo grupo econômico, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

10.11. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Os débitos do contratado perante a Administração, decorrentes de multa administrativa ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos que lhe sejam devidos em razão deste ou de outros contratos administrativos firmados com o mesmo órgão contratante, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O objeto será considerado executado mediante o fornecimento integral do equipamento, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Recebimento

11.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.3. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído pela contratada, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, da quantidade e da compatibilidade das características técnicas do equipamento com as exigências estabelecidas neste processo.

11.5. O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia quanto à conformidade do equipamento entregue, no que se refere à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, quando aplicável, para fins de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para saneamento de inconformidades na entrega do equipamento ou para correção da nota



fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificados durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do equipamento fornecido, nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, terá início o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.10. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresentado contém todos os elementos essenciais, tais como data de emissão, identificação do contrato e do órgão contratante, descrição do objeto fornecido, valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

11.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, a ser verificada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Constatada, junto ao SICAF, eventual irregularidade da contratada, esta será notificada para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

11.14. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das demais medidas previstas em lei.

Prazo e Forma de Pagamento

11.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

11.17. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária pelo órgão competente.

11.18. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente do percentual indicado na proposta.

11.19. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, a sua condição.

Reajuste

11.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, considerando-se tratar de fornecimento



único de equipamento, com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, administrativas e legais estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo, no mínimo, a razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ ou CPF, descrição clara e objetiva do objeto ofertado, valores unitário e total, bem como o prazo de validade da proposta.

- 12.2.1 Os preços propostos deverão englobar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, taxas, encargos, seguros, transporte, frete, despesas acessórias e quaisquer outros ônus incidentes.
- 12.2.2 Não serão aceitas propostas que prevejam pagamento antecipado, total ou parcial, sob pena de desclassificação.
- 12.2.3 A omissão de qualquer item necessário ao pleno fornecimento do objeto não eximirá o licitante de sua entrega, estando tais custos considerados inclusos no preço proposto.
- 12.2.4 O proponente é integralmente responsável pela elaboração de sua proposta, não sendo admitidas alegações posteriores de erro, omissão ou inexatidão na composição dos preços apresentados.

Exigências de Habilitação

12.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade com a legislação vigente e com este Termo de Referência.

12.4. A habilitação jurídica será comprovada conforme a natureza jurídica do licitante, mediante apresentação dos documentos legalmente exigidos, incluindo, quando aplicável, documento de identificação, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrados, bem como documentos de eleição ou designação de administradores.

12.5. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

- a) prova de inscrição no CPF ou CNPJ;
 - b) regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
 - c) regularidade com o FGTS;
 - d) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - e) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 12.5.1 A comprovação da regularidade fiscal poderá ser realizada por meio de consulta eletrônica aos sistemas oficiais, inclusive o SICAF, nos termos da legislação vigente.
- 12.5.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual ou beneficiário do tratamento



diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 observará as regras específicas aplicáveis quanto à regularidade fiscal.

12.6. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

12.6.1 Fica dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto como fornecimento de bens, sem complexidade econômico-financeira relevante.

Forma de Fornecimento

12.7. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, em parcela única, observadas as especificações técnicas, o prazo de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 129.154,03 (Cento e vinte e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e três centavos) conforme levantamento de preços e estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando valores praticados pelo mercado para equipamentos com características técnicas equivalentes às especificadas neste Termo de Referência.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do SAAE Viçosa, consignados no orçamento vigente do exercício financeiro correspondente, em dotação orçamentária específica a ser indicada no momento da formalização do empenho, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

Unidade	Dotação	Fichas
Água	17.512.0447.9040.449052	151 e 123
	17.512.0447.8518.449052	

13.3. Caso a contratação venha a produzir efeitos financeiros em exercício subsequente, a respectiva dotação orçamentária será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual correspondente e a liberação dos créditos necessários, mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.



14. RESPONSÁVEIS

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado na Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental – DPSAM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE Viçosa, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022:

Elaborado por:

Filipe Oliveira de Jorge
Assessor da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental
(DPSAM)



ANEXO A – MATRIZ DE RISCOS
SAAE-VIÇOSA
TR 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Bomba KSB MEGANORM, modelo 200-315, Bomba KSB MEGANORM, modelo 250-500, conforme características especificadas no edital, destinadas à Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB (Captação) e à Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT (Violeira), ambas integrantes da ETA II do SAAE Viçosa, compreendendo o fornecimento integral dos equipamentos, rotores reserva, jogos de juntas, documentação técnica, garantia e suporte necessário ao regular recebimento e ao adequado desempenho do objeto.

MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

1. As partes reconhecem que os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar foram analisados na fase de planejamento da contratação, em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, e que a presente Matriz de Riscos integra o Termo de Referência e o futuro contrato administrativo, para fins de alocação objetiva de responsabilidades, prevenção de litígios e disciplina da execução contratual.^{[3][5][1]}

2. A presente matriz foi elaborada considerando a natureza do objeto como aquisição de bem crítico para a continuidade do abastecimento público de água, com ênfase nos riscos relacionados à entrega, conformidade técnica, compatibilidade operacional, recebimento, garantia, suporte pós-entrega e vícios aparentes ou ocultos do objeto.^{[5][2][3]}

3. Matriz de Riscos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL



Nº	Fase	Risco Identificado	Probab. / Impacto	Resp.	Obrigações específicas (TR/Contrato)	Monitorar	Medidas	Sanção / Contingenciamento
1	Planejamento / Contratação	Incompatibilidade entre a justificativa técnica da contratação e a redação final do edital/Termo de Referência	Média / Alto	SAAE	Compatibilizar DFD, ETP, TR, edital e minuta contratual quanto às especificações técnicas, forma de aceitação do objeto e regime de responsabilização	Setor de Licitações, Controle Interno e área técnica	Revisão prévia dos instrumentos, saneamento de inconsistências e consolidação da motivação técnica nos autos.	Suspensão da publicação, retificação do edital ou republicação, quando necessária.
2	Contratação	Impugnação ou questionamento do certame por alegação de restrição indevida da competitividade	Média / Alto	SAAE	Demonstrar, nos autos, a necessidade de compatibilidade com a infraestrutura física e eletromecânica já instalada e a justificativa técnica constante do ETP e do TR.	Pregoeiro, apoio jurídico e área técnica	Instrução robusta da motivação, com referência expressa à realidade operacional da ETA II e à criticidade do abastecimento com instrução de documentos.	Resposta à impugnação, retificação do instrumento convocatório ou revogação motivada, se cabível com base nos documentos e justificativa previamente analisada.
3	Execução	Atraso na entrega dos equipamentos, rotores reserva, jogos de juntas e documentação técnica	Alta / Alto	Contratada	Entregar integralmente o objeto no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, incluídos todos os componentes, acessórios e documentos exigidos. [4][2][3]	Gestor e fiscal do contrato	<u>Acompanhamento do cronograma, cobrança formal e exigência de atualização do status de fabricação e transporte. [3]</u>	Multa por atraso, notificação formal, aplicação de penalidades administrativas e, em caso de inexecução grave, extinção contratual, sem prejuízo das ações pertinentes.
4	Execução	Entrega incompleta do objeto contratado	Média / Alto	Contratada	Fornecer bombas novas, sem uso, de primeira linha, acompanhadas de rotor reserva, dois jogos de juntas por item, manuais, certificados e documentação técnica. [4][2][3]	Fiscal do contrato	Conferência quantitativa e documental no recebimento provisório.	Recusa do recebimento, suspensão do atesto e obrigação de complementação sem ônus ao SAAE.
5	Execução	Fornecimento de equipamento em desconformidade com as especificações hidráulicas, dimensionais, construtivas ou operacionais	Média / Alto	Contratada	Entregar objeto estritamente aderente às especificações exigidas para cada item, inclusive vazão, HMT, rotação, vedação, rotor e configuração construtiva. [4][2][3]	Fiscal técnico e setor demandante	<u>Conferência técnica, análise de catálogos, fichas técnicas, desenhos, curvas e demais elementos comprobatórios. [3]</u>	Recusa do item, substituição obrigatória, aplicação de multa e demais sanções cabíveis.
6	Execução	Incompatibilidade do equipamento fornecido com a infraestrutura existente das estações EEAB e EEAT	Média / Muito Alto	Contratada, sem prejuízo do dever de especificação técnica do SAAE	Fornecer equipamento compatível com o sistema existente, observadas as condições operacionais e estruturais descritas no ETP e no TR. [5][3]	Fiscal técnico, gestor e área de manutenção	Validação prévia de compatibilidade, com exigência de elementos técnicos suficientes para conferência antes do recebimento definitivo.	Substituição integral do item incompatível; vedação de transferência ao SAAE dos custos decorrentes de inadequação do objeto ofertado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL



Nº	Fase	Risco Identificado	Probab. / Impacto	Resp.	Obrigações específicas (TR/Contrato)	Monitorar	Medidas	Sanção / Contingenciamento
7	Execução	Danos ao equipamento durante embalagem, transporte, descarga ou armazenamento até a entrega	Média / Médio	Contratada	Assegurar acondicionamento e transporte adequados, preservando a integridade física e funcional do objeto até sua entrega.	Fiscal do recebimento	<u>Inspeção física, registro fotográfico e conferência imediata no ato da entrega. [3]</u>	Recusa do bem danificado, obrigação de substituição e responsabilização por perdas e danos em caso de atraso ou paralisação do sistema de abastecimento após contratação.
8	Execução	Recebimento provisório sem identificação de defeito relevante ou desconformidade não perceptível de imediato	Média / Alto	SAAE / Contratada	O SAAE deve realizar conferência adequada; a Contratada permanece responsável por defeitos, vícios e inconformidades, ainda que detectados posteriormente. [2][3]	Fiscal e gestor do contrato	<u>Checklist de recebimento, termo formal, apoio da área técnica e registro de inconformidades. [3]</u>	O recebimento provisório ou definitivo não exonera a contratada da responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos. [2][3]
9	Execução	Defeito de fabricação, falha prematura ou desempenho inadequado do equipamento	Média / Alto	Contratada	<u>Corrigir, reparar, substituir ou complementar o objeto, sem ônus adicional, sempre que constatadas inconformidades técnicas ou defeitos de fabricação. [3]</u>	Gestor, fiscal e setor técnico	<u>Abertura de ocorrência técnica, testes, laudo interno e acionamento formal da garantia. [3]</u>	Substituição obrigatória, multa, retenção de pagamento remanescente, quando cabível, e demais medidas legais e contratuais.
10	Execução	Vícios ocultos, redibitórios ou defeitos supervenientes não expressamente descritos no TR ou no contrato	Média / Alto	Contratada	Responder integralmente por vícios de qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade, adequação e desempenho inerentes ao objeto, ainda que não nominalmente elencados no TR. [2][3]	Gestor, fiscal e setor de manutenção	Registro formal da ocorrência, preservação de evidências, notificação e exigência de saneamento em prazo razoável. [2][3]	Obrigação de reparar, substituir, complementar ou indenizar; aplicação das penalidades contratuais e incidência subsidiária do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/93, nos casos omissos. Prazo inicia-se a partir da manifestação do vício oculto na coisa.
11	Execução	Recusa, omissão ou demora injustificada no atendimento da garantia ou do suporte pós-entrega	Média / Alto	Contratada	Prestar atendimento às notificações da Administração e promover o saneamento das falhas identificadas dentro do prazo fixado pela fiscalização. [2][3]	Gestor do contrato	Definição de prazo de resposta e solução; reiteração formal das notificações.	Multa, instauração de procedimento sancionador e extinção contratual em caso de inadimplemento grave.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL



Nº	Fase	Risco Identificado	Probab. / Impacto	Resp.	Obrigações específicas (TR/Contrato)	Monitorar	Medidas	Sanção / Contingenciamento
12	Execução	Paralisação ou severo comprometimento do abastecimento em razão de falha do equipamento existente antes da recomposição da reserva técnica	Alta / Muito Alto	SAAE / Contratada, conforme a causa	O SAAE deve priorizar a tramitação, fiscalização e contingência operacional; a Contratada deve cumprir integralmente prazo e conformidade do fornecimento. ^[5] [3]	Administração superior, gestor, fiscal e DPSAM	<u>Acompanhamento prioritário do fornecimento, plano de contingência operacional e comunicação imediata de intercorrências.</u> [5]	Adoção de medidas operacionais emergenciais internas e apuração de responsabilidade contratual, se houver culpa da contratada. ^[5] [2]
13	Execução	Fiscalização insuficiente, tardia ou sem registro formal das ocorrências contratuais	Média / Médio	SAAE	Designar e manter gestor e fiscal do contrato, com registro de todas as ocorrências e notificações nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.	Diretoria, gestor e fiscal	Utilização da presente matriz como instrumento de monitoramento e governança da execução. ^[1] [3]	Reforço de governança interna e saneamento administrativo, sem transferência à contratada de risco alocado ao contratante.
14	Execução	Inadimplemento contratual grave, inclusive recusa de substituição, de correção ou de atendimento de notificações	Média / Alto	Contratada	Cumprir todas as obrigações contratuais, manter as condições de habilitação e atender às notificações expedidas pela Administração.	Gestor do contrato	<u>Escalonamento de notificações, contraditório e instrução formal de eventual processo sancionador.</u> [2]	Multa, impedimento, extinção contratual e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e instrumentos convocatórios.
15	Execução	Atraso de pagamento ou insuficiência de regularidade procedimental para liquidação da despesa	Baixa / Médio	SAAE	Assegurar dotação, liquidação regular e pagamento após o recebimento e aceite do objeto, nos termos do TR e do contrato.	Setor financeiro e gestor	<u>Programação financeira, correta instrução processual e tempestividade na liquidação.</u> [2]	Atualização monetária e providências administrativas cabíveis, quando presentes os pressupostos legais.



4. Alocação de Responsabilidades

4.1. Cada parte assume integral responsabilidade pelos riscos a ela alocados nesta Matriz de Riscos, renunciando ao pleito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em relação aos eventos que estejam sob sua esfera ordinária de controle.

4.2. A Contratada responderá integralmente pelos riscos técnicos, logísticos e operacionais diretamente relacionados ao fornecimento do objeto, inclusive fabricação, adequação técnica, conformidade documental, transporte, integridade do equipamento, garantia, suporte pós-entrega, defeitos de fabricação, vícios aparentes e ocultos, bem como por qualquer inadequação do bem entregue em relação às exigências do Termo de Referência e da proposta apresentada.

4.3. A Contratante responderá pelos riscos administrativos sob sua governança, especialmente aqueles relacionados à instrução processual, coerência documental dos autos, designação da fiscalização, processamento do recebimento, liquidação da despesa e pagamento do objeto regularmente aceito.

4.4. Nos riscos classificados como compartilhados, a apuração da responsabilidade observará a causa determinante do evento, vedada a transferência automática do ônus contratual à parte que não lhe tenha dado causa.

5. Vícios não expressamente previstos

5.1. A ausência de menção expressa, nesta Matriz de Riscos, a determinado vício, defeito, inadequação funcional, falha de durabilidade, desconformidade técnica, vício oculto ou redibitório não exclui a responsabilidade da Contratada quando a ocorrência decorrer, direta ou indiretamente, do processo de fabricação, da qualidade dos materiais empregados, da montagem industrial, da documentação técnica fornecida, da embalagem, do transporte, da guarda, da integridade física do bem ou da inadequação do objeto à finalidade pública a que se destina, sendo aplicado neste contrato o Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990, sendo considerada a contratante como consumidora do produto.



5.2. Em tais hipóteses, caberá à Contratada, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, promover o reparo, a substituição, a complementação ou a indenização correspondente, no prazo fixado pela fiscalização, ainda que o vício somente venha a ser constatado após o recebimento provisório ou definitivo.

5.3. Os casos omissos relacionados à garantia e à responsabilização por vícios serão decididos segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais aplicáveis e, subsidiariamente, do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990, conforme previsto na minuta contratual.

6. Tratamento de Eventos Supervenientes

6.1. A ocorrência de eventos imprevisíveis ou extraordinários não alocados expressamente nesta Matriz deverá ser comunicada pela parte afetada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do fato, para análise administrativa quanto aos seus efeitos contratuais.

6.2. Os riscos ordinários expressamente previstos e alocados nesta Matriz não ensejarão revisão contratual, por constituírem riscos assumidos pelas partes no momento da contratação.

6.3. Somente poderão fundamentar pedido de revisão contratual os eventos supervenientes não previstos nesta Matriz que se qualifiquem como caso fortuito, força maior ou hipótese legal de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. Vinculação às Obrigações Contratuais

7.1. As obrigações da Contratada previstas no Termo de Referência, no edital, na proposta e no futuro contrato deverão ser interpretadas em consonância com esta Matriz de Riscos, sendo vedada interpretação ampliativa que transfira à Contratante riscos ordinários do fornecimento.

7.2. O descumprimento das obrigações relacionadas aos riscos assumidos pela Contratada ensejará a aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, de forma proporcional ao evento ocorrido e à extensão do dano causado ao interesse público.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL

S A A E	
Nº	

8. Fiscalização e Controle

8.1. A fiscalização técnica e administrativa do contrato utilizará a presente Matriz de Riscos como instrumento de referência para análise do desempenho contratual, apuração de responsabilidades, aplicação de sanções e avaliação de eventual necessidade de medidas de contingência.

8.2. O fiscal e o gestor do contrato deverão registrar formalmente as ocorrências relacionadas aos riscos aqui alocados, com anotação das providências adotadas e da conduta da parte responsável.

9. Efeitos Jurídicos

9.1. A presente Matriz de Riscos constitui elemento essencial do Termo de Referência e do futuro contrato administrativo, produzindo efeitos jurídicos vinculantes entre as partes.

9.2. A interpretação desta matriz observará os princípios da boa-fé objetiva, da proporcionalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da preservação do interesse público primário.

APÊNDICE I DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 010/2026

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à necessidade de contratação de equipamentos eletromecânicos destinados aos sistemas de bombeamento da Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB – Captação) e da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT – Violeira), ambas integrantes da ETA II, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes aplicáveis aos processos de contratação pública.

A elaboração deste estudo baseia-se em levantamentos técnicos, registros de manutenção e análises operacionais que apontam a necessidade crítica de estabelecer redundância operacional em unidades vitais do sistema de abastecimento. O foco central é a mitigação de riscos e a garantia da continuidade do serviço público, assegurando que falhas em equipamentos únicos não resultem na interrupção do fornecimento de água à população.

1- DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da confiabilidade operacional do sistema de bombeamento associado à ETA II – Violeira, abrangendo tanto as unidades de captação quanto de recalque de água tratada, em especial diante da inexistência de redundância operacional em equipamentos críticos e da identificação de falhas estruturais na bomba atualmente em funcionamento.

A demanda foi inicialmente formalizada no âmbito da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental – DPSAM em meados do mês de janeiro de 2026, a partir de registros técnicos realizados pelo setor de manutenção eletromecânica, os quais apontaram vulnerabilidades relevantes no sistema de bombeamento, com potencial impacto direto sobre a continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água.

O lapso temporal entre a formalização da demanda e a instauração do procedimento licitatório decorreu de fatores administrativos objetivos, tais como a necessidade de adequação orçamentária, a realização de análises jurídicas quanto ao correto enquadramento da modalidade de contratação, solicitações de ajustes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como orientações do Controle Interno e do Setor de Compras e Licitações, no sentido de adoção do rito procedimental juridicamente mais seguro.

Ressalta-se que, embora o corpo técnico envolvido identifique elevado grau de risco operacional associado à atual configuração do sistema, a Administração optou por conduzir a contratação de forma planejada e estruturada, em observância às diretrizes jurídicas estabelecidas pela Procuradoria do SAAE Viçosa, afastando o enquadramento como contratação emergencial. O corpo técnico identifica risco operacional elevado, embora, sob o prisma jurídico, não se configure hipótese de contratação emergencial.

Nesse contexto, a presente contratação tem como finalidade central mitigar riscos operacionais relevantes, recompor níveis adequados de segurança funcional e assegurar maior robustez à prestação do serviço público de abastecimento de água, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência e segurança administrativa.

Registra-se que o sistema de bombeamento atualmente instalado nas estações elevatórias vinculadas à ETA II foi estruturado com base em bombas da linha KSB Meganorm, cujas características hidráulicas, dimensões construtivas e parâmetros operacionais passaram a constituir referência técnica para a operação e manutenção do sistema. Tal circunstância condiciona a necessidade de preservação da compatibilidade técnica dos equipamentos a serem adquiridos, evitando intervenções estruturais nas instalações existentes.

1.1. Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB – Captação)

A Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB da ETA II constitui unidade essencial do sistema de produção de água, sendo responsável pelo recalque da água bruta captada até as unidades de tratamento. O funcionamento contínuo e regular dessa estação é condição indispensável para a manutenção da vazão necessária ao atendimento da demanda do município.

Atualmente, a EEAB opera com configuração que demanda elevada confiabilidade dos conjuntos motobomba instalados, uma vez que eventuais falhas mecânicas ou indisponibilidades podem comprometer diretamente o abastecimento de água, considerando as limitações de redundância existentes e os prazos envolvidos para substituição de equipamentos dessa natureza.

Ainda que o objeto principal da presente contratação esteja diretamente associado à Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT, a análise sistêmica do complexo da ETA II exige o registro da EEAB como elemento integrante do mesmo arranjo operacional, cuja estabilidade e continuidade influenciam de forma direta a segurança do abastecimento municipal.

A inexistência de margem operacional adequada para absorção de falhas simultâneas ou sucessivas em unidades críticas reforça a necessidade de adoção de medidas administrativas corretivas e preventivas, voltadas ao fortalecimento da resiliência do sistema como um todo, o que fundamenta a presente demanda sob a ótica da gestão de risco e da continuidade do serviço público essencial.

1.2. Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT – Violeira)

A Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT Violeira integra o sistema de recalque final da ETA II, sendo responsável pelo transporte da água tratada até o Reservatório de Água Potável RAP 2, com capacidade de 3.000 m³, unidade que desempenha papel estratégico na distribuição de água para parcela significativa do Município de Viçosa/MG.

Desde a conclusão das intervenções realizadas no âmbito do Programa de Eficiência Energética da CEMIG, em novembro de 2024, a EEAT passou a operar com apenas um conjunto motobomba em funcionamento, inexistindo equipamento reserva disponível para substituição imediata em caso de falha. Tal configuração operacional resultou da reorganização do sistema promovida à época, sem a recomposição de redundância mínima compatível com a criticidade da unidade.

No curso das rotinas de inspeção e manutenção, foi identificado defeito estrutural na carcaça da bomba atualmente em operação, caracterizado por perfuração com vazamento ativo, condição que indica comprometimento da integridade do equipamento. Embora o sistema permaneça operacional, o defeito observado eleva substancialmente o risco de falha abrupta, uma vez que a progressão do dano não pode ser tecnicamente descartada.



Figura 1 - Registro fotográfico do defeito identificado na carcaça da bomba em operação na EEAT da ETA II.

A EEAT Viçosa desempenha função essencial no atendimento da demanda municipal, sendo estimado que aproximadamente 65% a 70% do abastecimento de água do município dependam direta ou indiretamente de sua operação regular. Eventual indisponibilidade da bomba atualmente instalado implicaria paralisação do recalque de água tratada, com impacto imediato sobre o nível dos reservatórios e sobre a continuidade do fornecimento à população.

Registra-se, ainda, que o prazo médio de fornecimento de equipamentos dessa natureza, conforme consultas de mercado realizadas, é da ordem de até 60 (sessenta) dias, o que inviabiliza a recomposição do sistema em horizonte temporal compatível com a criticidade do serviço, caso ocorra falha do equipamento atualmente em operação.

1.3. Análise de Risco e Gestão de Continuidade

A atual configuração operacional da EEAT Viçosa caracteriza-se pela existência de ponto único de falha, em que a indisponibilidade da bomba em operação compromete integralmente o recalque de água tratada para os reservatórios de distribuição, sem alternativa imediata de contingência.

Do ponto de vista técnico-operacional, a ausência de redundância em unidade crítica de abastecimento eleva significativamente o risco sistêmico, sobretudo quando associada à identificação de defeito estrutural em equipamento essencial. Tal cenário impõe à Administração a necessidade de adoção de medidas preventivas, orientadas à gestão de risco e à garantia da continuidade do serviço público essencial.

O corpo técnico responsável pela operação e manutenção do sistema, incluindo os profissionais da área de mecânica e eletromecânica, bem como a equipe técnica da DPSAM, manifesta entendimento de que a situação configura condição de elevado risco operacional, considerando a probabilidade de falha e a magnitude dos impactos associados à interrupção do abastecimento.

Ressalta-se que a inexistência de redundância operacional decorre de decisões administrativas pretéritas, relacionadas à configuração do sistema após a conclusão das obras realizadas no exercício anterior. Tal circunstância, contudo, não elimina o risco atualmente existente nem afasta a necessidade de atuação administrativa corretiva, sob pena de exposição da Autarquia a cenário de paralisação prolongada de serviço essencial.

No âmbito da gestão de continuidade, a aquisição de nova bomba, compatível com o sistema existente, constitui medida destinada a recompor níveis mínimos de segurança operacional, reduzir a vulnerabilidade do sistema e ampliar a capacidade de resposta da Administração frente a eventuais falhas, independentemente do enquadramento jurídico da contratação.

A análise detalhada dos riscos associados à manutenção da condição atual, bem como das medidas de mitigação propostas, encontra-se sistematizada na Matriz de Riscos apresentada em capítulo próprio deste Estudo Técnico Preliminar, a qual subsidia a tomada de decisão administrativa de forma estruturada e transparente.

1.4. Contexto Jurídico-Administrativo e Prevalência do Entendimento Consultivo

Em razão da criticidade do cenário operacional descrito, a Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental – DPSAM submeteu a situação à apreciação da Procuradoria Jurídica do SAAE Viçosa, por meio do Ofício DPSAM nº 004/2026, protocolado sob o nº 0639/26, com o objetivo de obter orientação quanto ao correto enquadramento jurídico da contratação, especialmente no que se refere à possibilidade de caracterização como contratação emergencial.

Em resposta à consulta formulada, a Procuradoria Jurídica manifestou entendimento no sentido de que a situação, embora revele elevado risco operacional, não se enquadra juridicamente nas hipóteses de contratação

emergencial previstas no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por decorrer de condição operacional consolidada após a conclusão das intervenções realizadas no exercício anterior, não sendo caracterizada como evento imprevisível superveniente.

Registra-se que o parecer jurídico possui natureza consultiva. Contudo, em observância aos princípios da juridicidade, da segurança administrativa, da uniformidade decisória e da mitigação de riscos institucionais, a Administração deliberou por adotar integralmente a orientação da Procuradoria, afastando o enquadramento emergencial e optando pela condução da contratação por meio de procedimento ordinário e planejado.

Tal decisão administrativa não implica desconsideração da avaliação técnica quanto à gravidade do risco operacional existente, mas reflete a prevalência do entendimento jurídico no tocante à forma procedimental adequada, em consonância com as diretrizes do Controle Interno e do Setor de Compras e Licitações, visando assegurar maior robustez jurídica ao processo e reduzir a probabilidade de questionamentos por órgãos de controle externo.

1.5. Histórico da Demanda e Condicionantes Administrativas

A demanda para aquisição da bomba destinada à recomposição da redundância operacional da EEAT Violeira foi formalizada internamente em meados de janeiro de 2026, a partir de registros técnicos do setor de manutenção e de comunicações à DPSAM acerca do defeito estrutural identificado no equipamento em operação.

Desde então, o processo administrativo percorreu diversas etapas internas de análise e ajuste, em razão de condicionantes administrativas objetivas, dentre as quais se destacam: a insuficiência inicial de dotação orçamentária específica, a necessidade de abertura de crédito suplementar, a realização de consultas jurídicas quanto ao enquadramento legal da contratação, solicitações de adequação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, bem como orientações do Controle Interno e do Setor de Compras e Licitações quanto à modalidade procedimental mais adequada.

Ressalta-se que o transcurso do tempo entre a formalização inicial da demanda e a instauração do procedimento licitatório não decorreu de inércia administrativa, mas de providências deliberadas de governança, voltadas à correção do enquadramento jurídico, à adequação orçamentária e à mitigação de riscos institucionais, especialmente diante da relevância do objeto e da criticidade do serviço público envolvido.

Dessa forma, a presente contratação insere-se em contexto de planejamento administrativo progressivo, no qual se buscou compatibilizar a avaliação técnica de risco operacional com as exigências legais e procedimentais aplicáveis, resultando em solução administrativa estruturada, juridicamente segura e alinhada às boas práticas de gestão pública.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 do SAAE Viçosa, conforme demanda formalizada pela Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental.

A inclusão da contratação no PCA evidencia que a necessidade foi identificada, planejada e registrada previamente, não decorrendo de improvisação administrativa ou de situação emergencial superveniente, mas sim de avaliação técnica relacionada à criticidade do sistema de abastecimento e à gestão preventiva de riscos operacionais.

A indicação do modelo de bomba encontra-se tecnicamente fundamentada na justificativa de padronização operacional apresentada neste ETP, considerando as condições estruturais e operacionais do sistema existente.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos aqui elencados visam garantir que os equipamentos adquiridos possuam total compatibilidade com a infraestrutura instalada e atendam aos padrões de desempenho necessários para a continuidade e segurança do serviço público.

3.1. Justificativa Técnica para Escolha do Modelo de Bomba – Linha KSB Meganorm

A definição das especificações técnicas das bombas centrífugas objeto da presente contratação foi realizada com base em critérios estritamente técnicos e operacionais, observando-se a realidade do parque eletromecânico atualmente instalado no sistema de abastecimento de água operado pelo SAAE Viçosa, bem como as características hidráulicas, construtivas e operacionais das Estações Elevatórias vinculadas à ETA II – Violeira.

No âmbito da Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB – Captação), encontra-se atualmente em operação uma bomba centrífuga do modelo KSB Meganorm 200-315, identificada sob o patrimônio nº 335, adquirida em 15 de outubro de 2015, segue em anexo o documento comprovando o patrimônio e dados da aquisição, a qual integra o sistema hidráulico existente há aproximadamente uma década. Durante esse período, toda a infraestrutura de bombeamento foi consolidada com base nas características dimensionais, hidráulicas e operacionais desse equipamento, incluindo a definição da base metálica de apoio, o posicionamento do motor elétrico, o alinhamento mecânico do conjunto, a configuração das tubulações de sucção e recalque, bem como a padronização operacional do estoque de peças sobressalentes utilizadas nas atividades de manutenção.

Nesse contexto, a eventual aquisição de equipamento de fabricante ou modelo distinto implicaria na necessidade de avaliação detalhada de compatibilidade dimensional e hidráulica, podendo demandar adaptações mecânicas, substituição de bases estruturais, reconfiguração de acoplamentos, ajustes na interligação com as tubulações existentes e eventuais alterações no alinhamento do motor elétrico instalado. Tais intervenções representariam custos adicionais não previstos, além de potencial risco de incompatibilidade operacional, o que se mostra incompatível com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Adicionalmente, destaca-se que o SAAE Viçosa mantém estoque estratégico de peças de reposição compatíveis com a linha KSB Meganorm, incluindo elementos de vedação, rotores e componentes internos utilizados nas rotinas de manutenção preventiva e corretiva. A substituição por modelo distinto tornaria esse estoque parcialmente obsoleto, gerando perda patrimonial e exigindo a aquisição de novos componentes específicos, com impacto financeiro adicional para a Administração.

No que se refere à Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT – Violeira), registra-se que o sistema de bombeamento atualmente instalado foi recentemente modernizado no âmbito de projeto de eficiência energética executado em parceria com a CEMIG Distribuição S.A., por meio de contrato celebrado no âmbito do Programa de Eficiência Energética da ANEEL (Contrato de Prestação de Serviços nº ANEEL 0464), segue em anexo o referido contrato e especificação do material pela empresa DEODE. No referido projeto, executado através do Chamamento Público nº 01/2021, vinculado ao Processo Licitatório nº 049/2021, coube à empresa DEODE Inovação e Eficiência em Energia Ltda. a elaboração dos estudos técnicos, dimensionamentos hidráulicos e especificações dos equipamentos que compõem o atual sistema de bombeamento.

Como resultado desses estudos especializados, foi especificada e instalada a bomba centrífuga KSB Meganorm 250-500, atualmente identificada sob o patrimônio nº 3388, adquirida em outubro de 2024. O dimensionamento desse equipamento foi realizado com base em análises técnicas detalhadas, envolvendo a avaliação das curvas características da bomba, condições de operação do sistema, perdas de carga na rede, características da linha de recalque e parâmetros energéticos do conjunto motor-bomba, com o objetivo de maximizar a eficiência energética e garantir o desempenho hidráulico adequado do sistema.

Cabe destacar que tais estudos foram conduzidos por equipe técnica especializada em engenharia hidráulica e eficiência energética, com experiência específica em dimensionamento de sistemas de bombeamento, utilizando ferramentas de análise e gráficos técnicos complexos que extrapolam as atividades rotineiras de operação e manutenção atualmente desempenhadas pela equipe técnica do SAAE Viçosa.

Dessa forma, a substituição da bomba atualmente instalada por equipamento de fabricante ou modelo distinto poderia comprometer o equilíbrio hidráulico do sistema projetado, uma vez que pequenas variações nas curvas características das bombas, mesmo que aparentemente equivalentes em termos de vazão e altura manométrica, podem alterar significativamente o ponto de operação do sistema, afetando o rendimento hidráulico, o consumo energético e a estabilidade operacional do conjunto.

Além disso, a adoção de modelo diverso poderia demandar nova análise de compatibilidade com os motores elétricos existentes, ajustes na base de fixação, modificações na interligação com as tubulações de sucção e recalque e eventual reconfiguração do sistema hidráulico, implicando custos adicionais e risco operacional desnecessário.

Diante desse cenário, a opção pela manutenção da padronização operacional dos equipamentos da linha KSB Meganorm, nos modelos 200-315 e 250-500, mostra-se tecnicamente justificada e alinhada às boas práticas de gestão de ativos em sistemas de saneamento, garantindo:

- a) compatibilidade integral com as estruturas físicas e hidráulicas existentes;
- b) intercambialidade de componentes e peças sobressalentes;
- c) continuidade das rotinas de manutenção já consolidadas pela equipe técnica;
- d) preservação dos investimentos realizados em projetos de eficiência energética;
- e) redução de riscos operacionais associados a adaptações estruturais ou hidráulicas;
- f) manutenção do desempenho energético e hidráulico originalmente projetado para o sistema.

Sob o ponto de vista jurídico-administrativo, a indicação de marca ou modelo encontra respaldo no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite expressamente tal prática quando necessária à padronização do objeto ou à manutenção da compatibilidade com equipamentos já existentes.

Tal entendimento encontra-se igualmente consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme estabelecido na Súmula nº 270, segundo a qual:

“É legítima a indicação de marca de produto, quando for tecnicamente justificável ou quando for necessária a padronização do objeto.”

No mesmo sentido, o Acórdão nº 2.300/2007 – Plenário do TCU reconhece que a padronização de equipamentos constitui prática administrativa legítima quando fundamentada em critérios técnicos e operacionais que demonstrem vantagens econômicas e de manutenção para a Administração Pública.

Assim, a especificação dos modelos KSB Meganorm 200-315 e KSB Meganorm 250-500 não decorre de preferência por fabricante específico, mas sim de decisão técnica fundamentada na necessidade de preservação da integridade operacional do sistema de bombeamento existente, na compatibilidade com os equipamentos instalados e na manutenção da eficiência hidráulica e energética do sistema de abastecimento de água do município.

Dessa forma, a padronização proposta visa assegurar a continuidade e a confiabilidade do serviço público essencial de abastecimento de água, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e segurança operacional que regem a Administração Pública.

3.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

A bomba a ser adquirido deverá atender integralmente às condições hidráulicas, mecânicas e operacionais do sistema existente, sendo compatível com a operação contínua em estação elevatória de água tratada, sem necessidade de adaptações civis, estruturais, hidráulicas ou elétricas.

O equipamento deverá apresentar desempenho compatível com as curvas características do sistema, observando vazão, altura manométrica total, rotação e demais parâmetros operacionais já consolidados na unidade, assegurando a intercambialidade operacional com os conjuntos existentes, atendendo às seguintes especificações:

- Item 01 – Bomba para EEAB (Captação): Destinada ao bombeamento de água bruta, com vazão nominal de 720 m³/h e altura manométrica total (HMT) de 36 m.c.a., operando em 1750 RPM.
- Item 02 – Bomba para EEAT (Violeira): Destinada ao recalque de água tratada para o Reservatório RAP 2, com vazão nominal de 792 m³/h e altura manométrica total (HMT) de 94 m.c.a., operando em 1790 RPM.

Em razão da padronização operacional e técnica adotada pelo SAAE Viçosa nas unidades vinculadas à ETA II, a bomba deverá corresponder ao **modelo KSB MEGANORM**, ou equivalente técnico plenamente compatível, desde que comprovada, de forma objetiva e documental, a compatibilidade dimensional, hidráulica e funcional com o sistema existente, sem prejuízo à manutenção, à intercambialidade de componentes e à confiabilidade operacional.

A eventual apresentação de equipamento equivalente deverá ser acompanhada de documentação técnica completa, incluindo curvas características, desenhos dimensionais, especificações construtivas e declaração expressa de inexistência de necessidade de adaptações no sistema instalado, ficando a aceitação condicionada à análise técnica do setor demandante.

A contratação deverá observar integralmente os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas internas do SAAE Viçosa, as orientações da Procuradoria Jurídica, da Controladoria e do Setor de Compras e Licitações.

A definição de requisitos técnicos e a referência ao modelo padronizado encontram respaldo no art. 41, inciso I, combinado com o §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo devidamente justificada nos autos quanto à necessidade de padronização e manutenção de compatibilidade com equipamentos já existentes.

O procedimento licitatório deverá assegurar ampla competitividade, observância ao princípio da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os requisitos técnicos mínimos indispensáveis à segurança e continuidade do serviço público.

3.3. Requisitos de fornecimento e logística

O fornecimento do equipamento deverá contemplar entrega em local a ser indicado pelo SAAE Viçosa, observadas as condições de transporte, descarga e manuseio compatíveis com equipamento de grande porte e peso elevado.

Considerando o prazo médio de fabricação e fornecimento informado pelo mercado, a contratação deverá prever prazo de entrega compatível com a complexidade do objeto, sem prejuízo da exigência de cumprimento rigoroso do cronograma pactuado.

O fornecedor deverá garantir que o equipamento seja entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado de manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos exigidos para sua correta instalação e operação.

3.4. Requisitos de sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando equipamentos que apresentem maior eficiência energética, menor índice de perdas operacionais e maior vida útil estimada, de modo a reduzir impactos ambientais indiretos associados ao consumo de energia e à necessidade de manutenções corretivas frequentes.

A adoção de equipamento compatível com o sistema existente contribui para a sustentabilidade operacional, ao evitar descartes prematuros, retrabalhos estruturais e substituições recorrentes decorrentes de incompatibilidade técnica.

3.5. Requisitos de julgamento

O julgamento das propostas deverá observar critérios objetivos, baseados no menor preço, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A padronização operacional e técnica não afasta a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores aptos a fornecer o modelo padronizado ou equipamento equivalente tecnicamente compatível, assegurando disputa adequada e vantajosidade econômica.

3.6. Requisitos de flexibilidade da contratação

A contratação deverá permitir flexibilidade operacional limitada, exclusivamente no que se refere à possibilidade de apresentação de equipamento tecnicamente equivalente, desde que comprovada sua compatibilidade plena com o sistema existente, conforme critérios objetivos previamente definidos.

Não será admitida flexibilidade que implique necessidade de adaptações estruturais, alteração de bases, modificação de tubulações, ajustes elétricos relevantes ou impacto negativo na rotina de manutenção e no estoque de peças sobressalentes da Autarquia.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade real, imediata e tecnicamente fundamentada do sistema de abastecimento da ETA II. A definição dos quantitativos considera a criticidade operacional das unidades e a necessidade de interromper o atual cenário de ausência de redundância.

Dessa forma, a contratação contempla a aquisição de 02 (duas) bombas, distribuídas da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Bomba KSB MEGANORM, modelo 200-315 , com as seguintes características: Q = 720 M³/H HMT = 36 MCA N = 1750 RPM - Para bombeamento de água bruta - Este equipamento substituirá a bomba KSB MEGANORM modelo 200-315, OP-954809. NOTA: ESTA BOMBA DEVERÁ SER FORNECIDA COM UM ROTOR RESERVA E DOIS JOGOS DE JUNTAS	unidade	1,00
02	Bomba KSB MEGANORM, modelo 250-500 , com as seguintes características: Q = 792 M³/H HMT = 94 MCA	unidade	1,00

	N = 1790 RPM Diâmetro do Rotor: 448 MM - Para bombeamento de água bruta - Este equipamento substituirá a bomba KSB MEGANORM modelo 250-500, OPM522302532. NOTA: ESTA BOMBA DEVERÁ SER FORNECIDA COM UM ROTOR RESERVA E DOIS JOGOS DE JUNTAS		
--	--	--	--

A definição de apenas uma unidade para cada estação justifica-se por ser o quantitativo mínimo necessário para estabelecer a redundância de 1+1 (uma bomba em operação e uma em reserva), atendendo estritamente à necessidade de mitigação de riscos operacionais.

Não se trata, portanto, de ampliação da capacidade nominal de produção da ETA II, mas sim de uma medida de gestão de ativos e continuidade de serviço público. A aquisição de quantitativos superiores não se mostra tecnicamente ou economicamente justificável neste momento, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento orçamentário da Autarquia.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado junto ao fabricante e fornecedores especializados em equipamentos de bombeamento para sistemas de abastecimento de água, com o objetivo de verificar a disponibilidade de equipamentos compatíveis, os prazos de fornecimento e a faixa de preços praticada.

A análise demonstrou que bombas centrífugas com as características técnicas requeridas — vazão elevada, altura manométrica significativa e regime de operação contínua — constituem equipamentos de fornecimento especializado, não disponíveis para pronta entrega no mercado local ou regional.

Verificou-se, ainda, que:

- o prazo médio de fornecimento informado pelo mercado é de até 60 (sessenta) dias;
- não há atas de registro de preços vigentes que contemplem equipamentos com especificações compatíveis;
- soluções alternativas, como locação ou empréstimo, não atendem às condições técnicas exigidas, além de demandarem adaptações incompatíveis com a segurança operacional do sistema.
- O levantamento de mercado reforça, portanto, a necessidade de contratação específica, devidamente planejada e fundamentada, para atendimento da demanda identificada.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo para a presente contratação foi obtida por meio de ampla pesquisa de mercado, utilizando-se como parâmetro as cotações diretas junto a fornecedores especializados e a análise de preços praticados em contratações similares, em observância ao Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1. Detalhamento dos Custos Estimados

Considerando as especificações técnicas detalhadas neste ETP, o valor médio de mercado para a aquisição dos equipamentos foi consolidado conforme o Mapa de Preços anexo, apresentando os seguintes valores por item:

- Item 01 (Bomba EEAB - 720 m³/h): R\$ 38.789,97 (Trinta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

- Item 02 (Bomba EEAT - 792 m³/h): R\$ 90.364,06 (Noventa mil trezentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 129.154,03 (Cento e vinte e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e três centavos).

6.2. Justificativa da Vantajosidade e Enquadramento Legal

O valor total estimado de R\$ 129.154,03 mostra-se compatível com a média de mercado para equipamentos de grande porte, dotados das características hidráulicas, mecânicas e construtivas exigidas para operação em sistemas críticos de abastecimento de água.

Embora o valor apurado se situe em faixa que poderia admitir, em tese, a análise de hipóteses de contratação direta previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, em observância às orientações da Procuradoria Jurídica, da Controladoria e do Setor de Compras e Licitações do SAAE Viçosa, deliberou por não adotar a contratação por dispensa, optando pela condução do processo por meio de procedimento licitatório ordinário.

Tal decisão fundamenta-se na necessidade de conferir maior robustez jurídica ao processo, ampliar a competitividade, assegurar transparência e mitigar riscos de questionamentos por órgãos de controle externo, especialmente diante da criticidade do objeto e da relevância institucional da contratação.

Nesse contexto, a estimativa de preços ora apresentada tem por finalidade subsidiar a definição do valor de referência do certame, permitindo a avaliação da razoabilidade das propostas a serem apresentadas no Pregão Eletrônico, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3. Previsão Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Autarquia, destinada à aquisição de equipamentos e material permanente para a manutenção dos sistemas de água e esgoto, observada a necessidade de adequação orçamentária previamente tratada no âmbito administrativo, havendo disponibilidade financeira para suportar a despesa, conforme manifestação do setor contábil competente.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de bomba compatível com o sistema atualmente instalado na Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT Violeira, de forma a recompor níveis adequados de segurança operacional e reduzir a vulnerabilidade do sistema de abastecimento municipal frente a falhas de equipamentos críticos.

A solução proposta considera a manutenção da padronização tecnológica do sistema de bombeamento existente nas unidades vinculadas à ETA I, conforme critérios técnicos devidamente justificados nos capítulos anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, na formalização da demanda pela seção responsável no SAAE, na figura do servidor Eduardo José Lopes Brustolini (Técnico em Eletroeletrônica) e Edson dos Santos (Chefe da Seção de Automação, Manutenção Elétrica e Mecânica), assim, assegurando compatibilidade hidráulica, dimensional e operacional com as instalações existentes, bem como a racionalização das atividades de manutenção e gestão de estoque de peças sobressalentes.

No âmbito procedimental, foram analisadas as principais modalidades de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, à luz das características do objeto, do valor estimado da contratação, do contexto operacional e das orientações jurídicas e de controle interno recebidas, conforme descrito a seguir.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de enquadramento da contratação como emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando o elevado risco operacional identificado pelo corpo técnico e o impacto potencial de eventual falha do sistema. Contudo, conforme orientação da Procuradoria Jurídica do SAAE Viçosa, manifestada em resposta à consulta formal realizada pela DPSAM, entendeu-se que a situação não se enquadra juridicamente nas hipóteses legais de emergência, por decorrer de condição operacional consolidada após intervenções realizadas em exercício anterior, afastando-se, assim, essa modalidade.

Também foi analisada a possibilidade de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Todavia, considerando a estimativa atualizada de preços, a complexidade do objeto, o histórico de ajustes necessários no processo e a necessidade de maior robustez jurídica, concluiu-se que a adoção dessa hipótese poderia expor a Administração a questionamentos quanto à adequação do procedimento, especialmente diante da criticidade do serviço envolvido.

A hipótese de inexigibilidade de licitação também foi examinada, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, verificou-se que, embora haja padronização operacional e técnica justificada, existe pluralidade de fornecedores aptos a fornecer equipamentos compatíveis com as especificações estabelecidas, não se caracterizando inviabilidade de competição, razão pela qual essa modalidade foi afastada.

Diante desse cenário, e em consonância com as orientações do Controle Interno e do Setor de Compras e Licitações, bem como com a diretriz da Procuradoria Jurídica, optou-se pela condução da contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Consideradas as características do objeto, o valor estimado da contratação, a existência de pluralidade de fornecedores no mercado e o afastamento das hipóteses de contratação emergencial, dispensa por valor e inexigibilidade, o pregão eletrônico apresentou-se como a modalidade juridicamente mais segura e administrativamente adequada ao caso concreto.

Assim, a adoção do pregão eletrônico não decorre de discricionariedade isolada do setor demandante, mas constitui a solução procedimental remanescente, após análise das alternativas legalmente previstas e observância das diretrizes institucionais de governança, controle e segurança jurídica. A escolha busca assegurar ampla competitividade, transparência e conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, preservando o interesse público, mitigando riscos institucionais e garantindo a continuidade e a confiabilidade do serviço público essencial de abastecimento de água.

7.1. Escopo da Solução

A solução abrange o fornecimento integral dos equipamentos (Item 01 para a EEAB e Item 02 para a EEAT), incluindo base, acessórios (rotores e juntas) e documentação técnica. A integração desses equipamentos ao sistema permitirá que a Autarquia saia de um estado de vulnerabilidade ("ponto único de falha") para um estado de redundância operacional estável (1+1), onde cada bomba em operação terá um backup imediato disponível no local.

7.2. Integração Técnica e Operacional

Os equipamentos foram selecionados para garantir total compatibilidade com as bases de concreto, painéis elétricos e tubulações de sucção e recalque existentes. A solução prioriza a padronização operacional e

tecnológica, optando por modelos de mercado (linha Meganorm ou similar) que facilitam a manutenção futura pela equipe própria do SAAE Viçosa e garantem a disponibilidade de peças de reposição a longo prazo.

7.3. Sustentabilidade e Eficiência

A solução não se limita à substituição física, mas busca a eficiência energética, selecionando motores e rotores que operem em faixas de rendimento otimizadas, reduzindo o custo operacional por metro cúbico de água bombeada. Além disso, a recomposição da reserva técnica mitiga o impacto ambiental e social de possíveis paradas inesperadas, evitando o desperdício de água tratada (como no caso do furo na carcaça da EEAT) e garantindo a continuidade do serviço essencial.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do Art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve observar o princípio do parcelamento quando este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade e aproveitar as especialidades do mercado.

8.1. Opção pela Contratação em Lote Único

Para a presente contratação, optou-se pela formação de lote único, composto por dois itens distintos, sendo:

- Item 01: Bomba para a EEAB (720 m³/h; 36 mca).
- Item 02: Bomba para a EEAT (792 m³/h; 94 mca).

8.2. Justificativa Técnica para a Contratação Conjunta

A contratação em lote único fundamenta-se no fato de que ambos os equipamentos, embora possuam especificações hidráulicas distintas, pertencem à mesma natureza de objeto e destinam-se ao mesmo complexo operacional da ETA II. A aquisição conjunta contribui para a padronização técnica dos equipamentos, para a uniformidade operacional do sistema e para maior segurança no processo de fornecimento.

8.3. Justificativa Administrativa para a Tramitação em Lote Único

A tramitação em lote único também se justifica por razões de eficiência administrativa, uma vez que ambas as demandas referem-se a equipamentos da mesma natureza e destinados ao mesmo local de operação. A contratação conjunta permite racionalizar o procedimento licitatório, simplificar a fiscalização e organizar de forma mais eficiente o recebimento técnico dos equipamentos pela equipe responsável.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a concretização da presente contratação, o SAAE Viçosa busca alcançar resultados que impactam diretamente a eficiência operacional da ETA II e a qualidade do serviço prestado à população. Os principais resultados pretendidos são:

9.1. Eliminação de Pontos Únicos de Falha (Redundância)

O resultado primordial é a transição de um sistema de bombeamento vulnerável para um modelo de redundância plena (1+1). Tanto na captação (EEAB) quanto no recalque de água tratada (EEAT), a existência de uma bomba reserva instalada ou disponível para substituição imediata garante que falhas eletromecânicas não resultem em interrupções no fornecimento de água.

9.2. Mitigação de Riscos de Desabastecimento

Ao recompor a reserva técnica, a Autarquia elimina o risco de paralisação do sistema durante o prazo de 60 dias (tempo médio de fabricação de novos equipamentos). O resultado pretendido é a continuidade absoluta do serviço público, mesmo diante da necessidade de manutenções corretivas pesadas nos equipamentos principais.

9.3. Estancamento de Perdas e Eficiência Operacional

A substituição ou backup do equipamento avariado na EEAT resultará no fim do vazamento identificado na carcaça (Figura 01). Isso gera um resultado direto na redução de perdas de água tratada e na preservação da infraestrutura da estação, evitando que a umidade e o vazamento constante danifiquem outros componentes eletromecânicos ou a estrutura civil da unidade.

9.4. Eficiência Energética e Redução de Custos de Manutenção

Espera-se que os novos equipamentos, por possuírem tecnologia atualizada e curvas de rendimento otimizadas, contribuam para a redução do consumo de energia elétrica por metro cúbico bombeado. Além disso, a redução de intervenções emergenciais de "reparo paliativo" gerará economia nos custos de manutenção e maior vida útil ao parque tecnológico da ETA II.

9.5. Segurança Jurídica e Planejamento Administrativo

Ao optar pelo rito planejado de pregão eletrônico, em detrimento de uma contratação emergencial, o SAAE atinge o resultado de conformidade administrativa. A solução demonstra que a Autarquia atua de forma preventiva e transparente, seguindo as orientações da Procuradoria Jurídica e as boas práticas de gestão de ativos públicos estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a eficácia da contratação e a imediata operacionalização dos equipamentos após a entrega, deverão ser adotadas as seguintes providências:

10.1. Verificação das Instalações e Infraestrutura:

A equipe de eletromecânica do SAAE deverá realizar, antes da entrega dos bens, a conferência técnica das bases de concreto, painéis elétricos e barramentos de sucção e recalque na EEAB e na EEAT. O objetivo é garantir que não existam obstruções ou desgastes excessivos nas conexões que impeçam o acoplamento imediato das novas bombas.

10.2. Designação da Equipe de Recebimento:



Deverá ser formalizada a designação de comissão ou servidor responsável pelo recebimento técnico e fiscalização do objeto. Este agente deverá conferir a conformidade das curvas de performance dos equipamentos entregues com os requisitos estabelecidos neste ETP e no Termo de Referência.

10.3. Adequação Orçamentária e Financeira:

Confirmação da reserva de dotação orçamentária específica para o exercício de 2026, garantindo que o valor de R\$ 129.154,03 esteja devidamente bloqueado para o empenho imediato após a homologação da pregão eletrônico.

10.4. Publicidade e Transparência:

Publicação do ato de pregão eletrônico e do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do SAAE Viçosa, assegurando o cumprimento dos prazos legais para a participação de interessados no certame eletrônico.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui interdependência com as atividades de manutenção e com o planejamento de modernização elétrica das unidades da ETA II, observando-se os seguintes pontos:

11.1. Infraestrutura Elétrica e de Automação (EEAT – Viçosa): Diferente da configuração anterior, identificou-se a necessidade de aquisição futura de um novo quadro de comando e partida para a EEAT. Atualmente, a estação dispõe de apenas um quadro em funcionamento, o que limita a operação a um equipamento por vez. Para que a solução de redundância (1+1) seja plenamente operacional (permitindo a alternância ou substituição imediata em caso de falha), será necessária a instalação de um segundo quadro. Esta aquisição deverá ser processada de forma independente ou em conjunto com o eventual conserto da bomba avariada, garantindo que ambos os conjuntos motobombas (o novo e o reserva) possuam infraestrutura de acionamento individualizada.

11.2. Planejamento de Eficiência Energética (EEAB – Captação): No que tange à Captação (EEAB), a unidade foi contemplada pelo Programa de Eficiência Energética da CEMIG. A aquisição de novos quadros de comando para esta unidade já consta no planejamento administrativo para o exercício corrente, estando a Administração aguardando as liberações institucionais necessárias para o início do certame. Portanto, a entrada em operação da bomba reserva da captação está condicionada à compatibilização com este projeto de modernização elétrica em andamento.

11.3. Serviços de Instalação e Montagem: A instalação física das novas bombas, bem como as conexões hidráulicas necessárias, será executada pela equipe própria de manutenção eletromecânica do SAAE Viçosa. Não há, portanto, necessidade de contratação externa de serviços de montagem, garantindo economia e aproveitamento do conhecimento técnico interno da Autarquia.

11.4. Gestão de Estoque e Peças Sobressalentes: A aquisição é interdependente da política de gestão de ativos do SAAE. A inclusão de acessórios (rotores e juntas) no escopo desta compra visa centralizar a solução de reserva técnica, reduzindo a necessidade de futuras contratações fragmentadas de pequeno valor para manutenção corretiva imediata.

11.5. Inexistência de Fracionamento de Despesa: Fica registrado que esta contratação é tratada de forma unificada para otimizar o rito administrativo da ETA II. Eventuais aquisições de materiais elétricos (como o novo quadro da EEAT) ou bombas para outras unidades geográficas do SAAE serão objeto de planejamento próprio e independente, baseadas em necessidades técnicas distintas, não configurando fracionamento indevido de despesa, dada a autonomia funcional de cada componente do sistema de saneamento.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais desta contratação fundamenta-se na busca pela eficiência no uso de recursos naturais e na prevenção de incidentes que possam afetar o ecossistema local e a saúde pública.

12.1. Controle de Perdas e Preservação de Recursos Hídricos: O principal impacto positivo direto é o estancamento do vazamento identificado na carcaça da bomba da EEAT (conforme Figura 01). A substituição ou disponibilização de reserva técnica para este equipamento evita o desperdício contínuo de água tratada, recurso que já consumiu energia e produtos químicos para ser produzido. A solução contribui, portanto, para a redução do índice de perdas do SAAE Viçosa e para a preservação do manancial.

12.2. Eficiência Energética: A aquisição de equipamentos modernos, com curvas de rendimento otimizadas, permite uma operação com menor consumo específico de energia elétrica (kWh/m³). Reduzir o consumo de energia é uma medida de sustentabilidade ambiental indireta, uma vez que diminui a demanda sobre a matriz energética e reduz a pegada de carbono operacional da Autarquia.

12.3. Prevenção de Incidentes e Transbordamentos: A garantia de redundância na EEAB (Captação) e na EEAT minimiza o risco de paradas não programadas. Paradas bruscas no sistema podem gerar transbordamentos em outras unidades de tratamento ou picos de pressão nas redes de distribuição (golpe de ariete), que resultariam em novos rompimentos e impactos ambientais no solo e em vias públicas.

12.4. Destinação Final de Resíduos: Caso o equipamento avariado seja substituído e considerado inservível após análise técnica, o SAAE Viçosa deverá proceder com a sua baixa patrimonial e garantir a destinação final adequada da carcaça metálica (sucata ferrosa), preferencialmente via reciclagem, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

12.5. Conclusão sobre a Viabilidade Ambiental: A contratação é classificada como de baixo impacto ambiental negativo e alto impacto positivo, pois visa a correção de falhas que geram desperdício de recursos. A solução está em plena consonância com os objetivos de sustentabilidade técnica e ambiental aplicáveis ao setor de saneamento básico.

13- MATRIZ DE RISCOS

Em atendimento às boas práticas de planejamento das contratações públicas e ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à identificação e análise dos principais riscos associados à situação operacional atual da Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT Violeira, bem como aos riscos relacionados à adoção da solução proposta e à não adoção de providências administrativas no tempo adequado.

A análise de riscos considerou o contexto operacional da ETA II, a criticidade do serviço público de abastecimento de água, a inexistência de redundância operacional na EEAT, o prazo médio de fornecimento

de equipamentos dessa natureza e o enquadramento jurídico adotado para a contratação, conforme orientação da Procuradoria Jurídica e da Controladoria do SAAE Viçosa.

Ressalta-se que os riscos aqui identificados não caracterizam situação emergencial do ponto de vista jurídico, mas refletem a existência de risco operacional elevado, cuja mitigação demanda atuação administrativa planejada, estruturada e juridicamente segura.

13.1. Riscos associados à não contratação

A manutenção da configuração operacional atual, sem a recomposição de redundância do sistema de bombeamento da EEAT Viçosa, expõe a Autarquia a risco significativo de interrupção do recalque de água tratada em caso de falha do conjunto motobomba atualmente em operação.

Considerando que aproximadamente 65% a 70% do abastecimento municipal depende direta ou indiretamente da operação regular da EEAT, eventual indisponibilidade do equipamento poderá resultar em desabastecimento em larga escala, com impacto imediato à população e à prestação do serviço público essencial.

Adicionalmente, o prazo médio de fornecimento de novos equipamentos, estimado em até 60 (sessenta) dias, amplia o risco de paralisação prolongada do sistema, sem possibilidade de solução imediata, caso a falha ocorra antes da recomposição da reserva técnica.

13.2. Riscos associados à contratação

A contratação de conjunto motobomba incompatível com o sistema existente representa risco técnico relevante, podendo exigir adaptações estruturais, hidráulicas ou elétricas não previstas, com impactos financeiros e operacionais indesejados.

Há, ainda, risco associado à contratação por modalidade procedimental inadequada, que poderia ensejar questionamentos por órgãos de controle externo, especialmente diante da criticidade do objeto e do histórico de análise jurídica quanto ao enquadramento da contratação.

Tais riscos são mitigados por meio da definição de requisitos técnicos objetivos, da padronização operacional devidamente justificada, da exigência de compatibilidade plena com o sistema existente e da adoção de procedimento licitatório ordinário, conforme orientação institucional.

13.3. Riscos jurídicos e institucionais

O enquadramento indevido da contratação como emergencial ou a adoção de hipótese de contratação direta sem robusta fundamentação poderia caracterizar risco jurídico relevante, com potencial responsabilização de gestores e questionamentos por parte de órgãos de controle externo.

Para mitigação desse risco, a Administração optou por afastar a contratação emergencial e a dispensa por valor, adotando o pregão eletrônico como modalidade procedimental, em consonância com as orientações da Procuradoria Jurídica, da Controladoria e do Setor de Compras e Licitações do SAAE Viçosa.



A formalização de todas as decisões administrativas nos autos do processo, com registro das análises técnicas e jurídicas realizadas, contribui para a transparência, rastreabilidade e segurança institucional da contratação.

13.4. Medidas de mitigação adotadas

Como medidas de mitigação dos riscos identificados, destacam-se:

- formalização do Estudo Técnico Preliminar com análise detalhada do contexto operacional;
- definição de requisitos técnicos compatíveis com o sistema existente;
- justificativa técnica e jurídica da padronização operacional adotada;
- realização de pesquisa de mercado ampla para estimativa de preços;
- adoção de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico;
- acompanhamento técnico e jurídico das etapas do processo.

A matriz de riscos evidencia que a solução proposta reduz significativamente a probabilidade e o impacto dos principais riscos operacionais, jurídicos e institucionais identificados, contribuindo para a continuidade e a confiabilidade do serviço público essencial de abastecimento de água.

Tabela 1 - Matriz de Risco

Risco Identificado	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Consequência Potencial	Medidas de Mitigação / Prevenção	Responsável
Falha do conjunto motobomba em operação (EEAT)	Ausência de redundância operacional e defeito estrutural identificado no equipamento	Média	Alta	Paralisação do recalque de água tratada para o RAP, comprometendo cerca de 65% a 70% do abastecimento municipal	Aquisição de conjunto motobomba compatível para recomposição de reserva técnica	Administração / Gestor do Contrato
Atraso na recomposição da redundância do sistema	Prazo médio de fornecimento do equipamento estimado em até 60 dias	Alta	Alta	Prolongamento do período de vulnerabilidade operacional, sem alternativa imediata de contingência	Planejamento antecipado da contratação por procedimento licitatório ordinário	Administração / Setor Demandante
Desabastecimento da população	Indisponibilidade do sistema de bombeamento da EEAT	Média	Muito Alta	Impacto social, sanitário e institucional relevante, com prejuízo à prestação de serviço público essencial	Manutenção de reserva técnica e fortalecimento da confiabilidade do sistema	Administração Superior / Gestor do Contrato
Danos a instalações e equipamentos	Parada abrupta do sistema em decorrência de falha mecânica do conjunto em operação	Baixa	Alta	Prejuízos materiais, necessidade de reparos emergenciais e custos adicionais	Aquisição preventiva de equipamento compatível e acompanhamento técnico contínuo	Fiscal do Contrato / Setor de Manutenção
Questionamento por órgãos de controle externo	Enquadramento inadequado da contratação como emergencial	Baixa	Média	Risco jurídico-administrativo e responsabilização de gestores	Fundamentação jurídica, afastamento da emergência e adoção de pregão eletrônico	Procuradoria Jurídica / Controladoria
Risco de morosidade administrativa	Necessidade de ajustes sucessivos no ETP, TR e modalidade de contratação	Média	Média	Atraso na deflagração do certame e manutenção prolongada da condição de risco operacional	Revisões técnicas e jurídicas integradas, com alinhamento institucional	Administração / Setor de Compras e Licitações
Risco de escolha inadequada da modalidade	Divergência entre avaliação técnica (emergência) e jurídica (não emergencial)	Baixa	Média	Questionamentos quanto à legalidade e à motivação do procedimento adotado	Registro formal das manifestações técnicas e prevalência do entendimento jurídico	Administração / Procuradoria
Risco de direcionamento indevido	Padronização operacional e técnica com indicação de modelo específico	Baixa	Média	Impugnações ao edital ou questionamentos por restrição à competitividade	Justificativa técnica robusta, previsão de equivalente técnico e julgamento objetivo	Setor Demandante / Setor de Compras
Risco de responsabilização do fiscal ou gestor	Falha de equipamento durante o curso do processo licitatório	Baixa	Alta	Apuração administrativa quanto à omissão ou falha de acompanhamento	Registro prévio do risco, acompanhamento contínuo e formalização das providências	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

14- CONCLUSÃO

Após a análise técnica, operacional, jurídica e administrativa desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação pretendida, destinada à recomposição da redundância operacional do sistema de bombeamento da Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT Viçosa, integrante da ETA II.

A avaliação técnica realizada pelo setor de manutenção eletromecânica e pela Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental evidenciou a existência de vulnerabilidade relevante decorrente da ausência de conjunto motobomba reserva e da identificação de defeito estrutural no equipamento atualmente em operação. Tal condição caracteriza cenário de risco operacional elevado, especialmente considerando a dependência significativa do abastecimento municipal em relação à regular operação da EEAT.

Não obstante a avaliação técnica quanto à criticidade do cenário, a Administração, em observância à orientação formal da Procuradoria Jurídica exarada em resposta ao Ofício DPSAM nº 004/2026 (Protocolo nº 0639/26), reconheceu que a situação não se enquadra juridicamente nas hipóteses de contratação emergencial previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, optando por conduzir o processo por meio de rito ordinário e planejado.

Foram analisadas as modalidades de contratação legalmente previstas, tendo sido afastadas as hipóteses de contratação emergencial, dispensa por valor e inexigibilidade, por não se mostrarem juridicamente adequadas ao caso concreto. Em consonância com as orientações da Procuradoria Jurídica, da Controladoria e do Setor de Compras e Licitações do SAAE Viçosa, deliberou-se pela adoção do **Pregão Eletrônico**, por se tratar de modalidade compatível com a natureza do objeto, apta a assegurar ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

A solução técnica proposta, baseada na aquisição de conjunto motobomba compatível com o sistema existente, devidamente justificada sob a ótica da padronização operacional e da manutenção da interoperabilidade do parque tecnológico da Autarquia, mostra-se proporcional, necessária e adequada para a mitigação dos riscos operacionais identificados.

A matriz de riscos apresentada neste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a não adoção de providência administrativa implicaria manutenção de cenário de vulnerabilidade relevante ao abastecimento público, ao passo que a contratação planejada, estruturada e juridicamente fundamentada reduz significativamente a probabilidade e o impacto dos riscos operacionais e institucionais.

Dessa forma, restam atendidos os pressupostos de necessidade, adequação, vantajosidade e conformidade jurídica exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, motivo pelo qual se manifesta favoravelmente ao prosseguimento do processo para a fase de elaboração do Termo de Referência definitivo e posterior deflagração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

15- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Mateus Tomaz Neves

Chefe da Setor de Tratamento de água e Esgoto

Mateus Tomaz Neves
Chefe da Setor de Trat. de água e Esgoto
DPSAM - SAAE Viçosa



APÊNDICE II DO ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante:

Responsável pela solicitação: Eduardo José Lopes Brustolini

E-mail: eduardo.brustolini@saaevicosa.mg.gov.br

Telefone: 31 3885-2800 – ramal 1003

Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

Nome do Gestor do Contrato: Ruan Diego Estefenson Ferreira

E-mail: saneamento@saaevicosa.mg.gov.br

Telefone: 31 3885-2800 – ramal 1003

Nome do Fiscal do Contrato: Edson dos Santos

E-mail: edim008@hotmail.com

Telefone: 31 3885-2800 – ramal 1003

Obs.: O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, §3º da Lei nº 14.133/21).

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art.18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

O objeto da presente demanda consiste na aquisição de conjuntos motobomba, novos, sem uso e de primeira linha, destinados à manutenção corretiva e atualização tecnológica dos sistemas de bombeamento de água bruta nas unidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE Viçosa."

A contratação visa assegurar a substituição de equipamentos específicos que atingiram o fim de sua vida útil ou apresentam desgaste acentuado, garantindo a confiabilidade, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Bomba KSB MEGANORM, modelo 200-315, com as seguintes características: Q = 720 M³/H HMT = 36 MCA N = 1750 RPM - Para bombeamento de água bruta - Este equipamento substituirá a bomba KSB MEGANORM modelo 200-315, OP-954809. - Vedação gaxeta. NOTA: ESTA BOMBA DEVERÁ SER FORNECIDA COM UM ROTOR RESERVA E DOIS JOGOS DE JUNTAS. Observação: Bomba eixo livre, sem motor, sem base e sem acoplamento.	unidade	1
2	Bomba KSB MEGANORM, modelo 250-500, com as seguintes características: Q = 792 M³/H HMT = 94 MCA N = 1790 RPM Diâmetro do Rotor: 448 MM - Para bombeamento de água tratada - Este equipamento substituirá a bomba KSB MEGANORM modelo 250-500, OPM522302532. - Vedação gaxeta.	unidade	1

NOTA: ESTA BOMBA DEVERÁ SER FORNECIDA COM UM ROTOR RESERVA E DOIS JOGOS DE JUNTAS.
Observação: Bomba eixo livre, sem motor, sem base e sem acoplamento.

Classificação dos Bens/Serviços

- () Comum
(X) Específico

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos do Artigo 20 da Lei 14.133/2021.

Quanto ao Objeto

- () Serviço não continuado
() Serviços de Engenharia
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de Consumo
() Material Permanente/Equipamento
(X) Compras para obras e /ou serviços de engenharia

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DEFINIÇÃO DE MARCA E PADRONIZAÇÃO

A definição do modelo KSB MEGANORM para os conjuntos motobomba objeto da presente contratação decorre de critérios técnicos de padronização operacional já consolidados no âmbito do SAAE Viçosa, especialmente nas unidades vinculadas à ETA II.

O sistema hidráulico das estações elevatórias foi integralmente dimensionado e estruturado com base nas curvas características, dimensões construtivas e parâmetros operacionais específicos da linha KSB MEGANORM, o que garante a intercambialidade imediata de componentes, compatibilidade exata com as bases metálicas e tubulações existentes, além do aproveitamento do estoque estrategicamente estabelecido de peças sobressalentes.

A adoção de modelo diverso implicaria na necessidade de reavaliação de compatibilidade dimensional, exigindo adaptações mecânicas e hidráulicas onerosas, além de causar a obsolescência do estoque atual e demandar nova curva de aprendizagem da equipe de manutenção, gerando riscos de descontinuidade no abastecimento e aumento do custo global de propriedade.

Tal indicação encontra amparo legal no Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca ou modelo quando necessária à padronização ou à manutenção da compatibilidade com equipamentos já existentes. Esta prática é ratificada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme a Súmula nº 270, que estabelece ser:

"legítima a indicação de marca de produto, quando for tecnicamente justificável ou quando for necessária a padronização do objeto".

Complementarmente, o Acórdão 2.300/2007 – Plenário reforça que a padronização é um dever administrativo quando baseada em critérios que demonstrem vantagens econômicas e operacionais, como a redução de custos de manutenção, enquanto o Acórdão 1.549/2017 – Plenário valida a indicação de marca para evitar que aquisições distintas comprometam a uniformidade e a eficiência na manutenção de equipamentos já instalados.

"A padronização não é uma faculdade do administrador, mas um dever, desde que baseada em critérios objetivos e técnicos que demonstrem as vantagens econômicas e operacionais para a Administração, tais como a redução de custos de manutenção e a facilitação do treinamento de pessoal."

Portanto, a medida visa garantir a segurança operacional e a economicidade, preservando a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público essencial de saneamento.



PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, “c”, Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução /Entrega: Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

☒ **Local único**

☐ **Locais diversos**

Nome do Local	Endereço do Local
Sede Administrativa do SAAE	Rua Sebastião Rodrigues da Silva, 800, Bela Vista

DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, “c”, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso	Fonte	Descrição do Recurso
☒ Próprio		17.512.0447.9040.449052 / Ficha 151
☐ Estadual	Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental	17.512.0447.8518.449052 / Ficha 123
☐ Federal		

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global ☐ **Lote** ☒ **Item** ☐

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

10 de março de 2026.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A presente demanda é formalizada pela DPSAM, no exercício de suas atribuições institucionais, estando prevista e compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do SAAE Viçosa. A formalização se dá em razão da necessidade devidamente justificada neste documento, observados os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e segurança operacional.

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsáveis pela fiscalização contratual permanecerão à disposição para dirimir eventuais dúvidas relacionadas a esta requisição, bem como para acompanhar integralmente o procedimento de contratação, prestando todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, ao pregoeiro e à respectiva equipe de apoio, sempre que demandado.

Certifico, ainda, que a formalização da demanda acima identificada mostra-se necessária e adequada, em consonância com a justificativa da contratação apresentada no presente documento, estando o seu conteúdo alinhado às necessidades operacionais do SAAE Viçosa e às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse da Seção de Licitações e Contratos, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do SAAE (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para a Seção de Licitações e contratos para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

ANEXOS DO DFD

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Orçamentos

Anexo IV – Requisição de bens e serviços



Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Viçosa/MG, 25 de fevereiro de 2026

Eduardo José Lopes Brustolini
Técnico em Eletroeletrônica
Responsável pela Solicitação

Ciente e de acordo.

Ruan Diego Estefenson Ferreira
(Gestor do Contrato)

Edson dos Santos
(Fiscal do Contrato)

De acordo, encaminhe-se ao Departamento de compras, para prosseguimento.

Autorização do Gestor da Pasta

Ciente e de acordo.

Data de recebimento da requisição autorizada: ____/____/2026.

Leandro Valente Lopes
Chefe da Seção de Compras e Contratos
Seção de Compras e Contratos



Declaramos, expressamente, que:

- I.** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução do objeto;
- II.** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- III.** Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções da autarquia, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo SAAE Viçosa.
- IV.** Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta: _____ dias. [mínimo 60 (sessenta) dias].

Dados Bancários

Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do Banco _____, de titularidade da proponente.

Chave Pix _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

RG/UF: _____ / _____

CPF: _____

CNPJ:

Data da Proposta: ____/____/____

Endereço:

E-mail:

Telefone e WhatsApp:

Assinatura: _____

Carimbo:



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva nº 800, Bairro Bela Vista, na cidade de Viçosa / Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 926827 representado neste ato por sua **Diretora-Presidente, Mausarene das Graças Guedes Viana**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, nº _____, Bairro _____ / Estado _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 02 (duas) bombas centrífugas horizontais, destinados à Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB – Captação) e à Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT – Violeira), ambas integrantes da ETA II do SAAE Viçosa, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba KSB MEGANORM, modelo 200-315 , com as seguintes características: Q = 720 M³/H HMT = 36 MCA N = 1750 RPM - Para bombeamento de água bruta - Este equipamento substituirá a bomba KSB MEGANORM modelo 200-315, OP-954809. - Vedação gaxeta. NOTA: ESTA BOMBA DEVERÁ SER FORNECIDA COM UM ROTOR RESERVA E DOIS JOGOS DE JUNTAS. Observação: Bomba eixo livre, sem motor, sem base e sem acoplamento.	Unidade	1	R\$	R\$

2	Bomba KSB MEGANORM, modelo 250-500 , com as seguintes características: Q = 792 M³/H HMT = 94 MCA N = 1790 RPM Diâmetro do Rotor: 448 MM - Para bombeamento de água tratada - Este equipamento substituirá a bomba KSB MEGANORM modelo 250-500, OPM522302532. - Vedação gaxeta. NOTA: ESTA BOMBA DEVERÁ SER FORNECIDA COM UM ROTOR RESERVA E DOIS JOGOS DE JUNTAS. Observação: Bomba eixo livre, sem motor, sem base e sem acoplamento.	Unidade	1	R\$	R\$
TOTAL: R\$ _____ (_____).					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ até _____, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, e demais anexos do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. As garantias de execução são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO CAUTELAR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, suspender cautelarmente a execução deste Contrato, total ou parcialmente, sempre que, diante de indícios graves de descumprimento de obrigações contratuais, risco de danos ao erário, apuração de irregularidades, ou em razão de fatos supervenientes de relevante interesse público, considerar necessária a medida para resguardar a regularidade dos serviços, a proteção do patrimônio público ou a segurança da coletividade, nos termos dos arts. 137, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 45 da Lei Federal nº 9.784/1999.

12.2. Procedimento e Garantia Contraditório

12.2.1. A suspensão cautelar será motivada em despacho fundamentado, devidamente comunicada à Contratada, que deverá ser notificada para apresentação de manifestação ou defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo situação de urgência devidamente justificada.

12.3. Prazo de Suspensão

12.3.1. A suspensão cautelar terá prazo determinado de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa e comunicação prévia à Contratada. O restabelecimento da execução contratual deverá ser comunicado por escrito tão logo cesse o motivo da suspensão.

12.4. Direitos e Obrigações Durante a Suspensão

12.4.1. Durante a suspensão cautelar, ficam paralisadas as obrigações de execução do objeto contratual e o pagamento correspondente à parte suspensa, salvo despesas já devidamente comprovadas e executadas até a data da suspensão. Caso haja custos inevitáveis e diretamente relacionados à manutenção da estrutura contratual, a Contratada poderá requerer ressarcimento ou reequilíbrio, mediante comprovação e aprovação prévia da Administração Pública da Autarquia.

12.5. Reversão ou Conversão em Rescisão

12.5.1. Encerrado o procedimento administrativo, a suspensão poderá ser revogada, com a retomada integral da execução contratual, ou convertida em rescisão, parcial ou total, observados o contraditório, a ampla defesa e os direitos da Contratada, nos termos das legislações e regulamentos pertinentes, em especial Decreto Municipal nº 6.123 de 13 de março de 2025, que Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.6. Previsão de Salvaguarda

12.6.1. A aplicação da suspensão cautelar não exime as partes do dever de cooperação e preservação do interesse público, devendo buscar, sempre que possível, a solução menos gravosa e a continuidade dos serviços essenciais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE Viçosa deste exercício, conforme consta na tabela abaixo:

DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, “c”, Lei nº 14.133/2021)	
Fonte	Descrição do Recurso
Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental	17.512.0447.8518.449052 / Ficha 123 17.512.0447.9040.449052 / Ficha 151

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133,



de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Viçosa, ____ de ____ de 20 ____.

Mausarene das Graças Guedes Viana – Diretora Presidente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL – CPF:
EMPRESA – CNPJ:
CONTRATADO